



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### **INDICAÇÃO**

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

### **INDICAÇÃO**

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Para que seja implantado o serviço de SAMU Mental na cidade de Porto Alegre.

### **JUSTIFICATIVA**

Com o longo período da pandemia instalado, muitos são os reflexos na saúde mental da população, o que vem gerando muitos atendimentos de cunho, exclusivamente, psicológicos. Nestes casos, não precisaria mais o deslocamento de um grande aparato, como uma ambulância da SAMU, pois muitas vezes os chamados são solucionados com uma abordagem técnica e propositiva. Já nos casos em que ficar constatado a necessidade de contenção do paciente, mas não se faça necessário o auxílio policial, os próprios atendentes poderá encaminhar o paciente até a unidade de saúde.

O serviço poderá ser prestado com carros de passeio, onde contarão com técnicos do quadro da Secretaria de Saúde, desde que qualificados para atendimentos que tenham como base as questões mentais.

Esta indicação tem por objetivo precípuo fornecer aqueles que precisam de atendimento em saúde mental um primeiro socorro direcionado, com equipe qualificada, além de liberar as unidades da SAMU para casos em que a presença de ambulâncias seja imprescindível.

Importante ressaltar que o sistema da SAMU Mental já existe no Distrito Federal e na cidade pioneira deste tipo de serviço, Alegrete/RS. Sendo esta última a referência para a presente indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 22/03/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0217563** e o código CRC **47F4CCDD**.